



## DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

### RESPOSTA DE CONTRARRAZÕES

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29.03.2021.01-CP


**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E SERVIÇOS DE ROÇO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Cuida-se de contrarrazões interpostas pela licitante URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI ME contra o recurso administrativo protocolado pela licitante META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI-ME, questionando a sua classificação no certame em epígrafe.

Perscrutando-se os autos, e as razões apresentadas pela Comissão de Licitação, acolho-as em sua totalidade, em face do Parecer Técnico elaborado pelo Dr. João Lucas Barros Temoteo, Engenheiro Civil, CREA/CE 51798, fls. 3.770 e seguintes dos autos do Processo Administrativo nº 16.03.03.2021.01, Concorrência Pública nº 29.03.2021.01-CP, mantendo a classificação da licitante URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI ME.

Retornem os autos a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, a fim de que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis para continuação do certame.

Santana do Cariri - Ce, 09 de setembro de 2021

  
**Carlyanne Ferreira Feitosa**  
Ord. de Desp. da Sec. de Obras e Serv. Públicos